

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.962, DE 2017

Institui a Semana Nacional de
Conscientização Sobre as Doenças
Negligenciadas.

Autora: Deputada ANA PERUGINI

Relatora: Deputada MARIA DO ROSÁRIO

1 - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da deputada Ana Perugini, pretende instituir a Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas, a ser realizada anualmente na semana que engloba o dia 14 de abril. Em parágrafo único, informa que o “regulamento disporá sobre as doenças que devem ser classificadas como negligenciadas e as ações que se desenvolverão” na referida Semana.

Em sua justificativa, a autora dimensiona o problema das doenças tropicais negligenciadas (DTN). A partir da definição da Fiocruz, de que as DTN “*são aquelas causadas por agentes infecciosos ou parasitas e são consideradas endêmicas em populações de baixa renda*”, é mencionado o dado de que entre 500 mil e um milhão de pessoas todos os anos são vítimas fatais de doenças como Hanseníase, Doença de Chagas, Teníase-Cistecercose, Dengue, Chicungunha, Leishmaniose, Filariose Linfática, Oncocercíose, Raiva, Esquistossomose e Geo-helmitíase. O texto do PL também informa também que, de acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), mais de um bilhão de pessoas no mundo são portadoras de algum tipo de doença negligenciada, sendo 16 milhões no Brasil. Não obstante a gravidade, existem poucos estudos sobre opções terapêuticas e são escassas as vacinas, sendo o custo das pesquisas e das ações de imunização bastante altos.

O projeto de lei, contextualiza a autora, se insere à organização e à mobilização crescentes de diversos grupos pelo mundo para combater as DTN, construindo um roteiro de de DTN na OMS que têm como compromisso “*oferecer apoio e recursos para a eliminação de dez das DTN mais comuns*”. O objetivo, assim, é “*colocar em evidência realidade tão cruel*”, acreditando ser possível, por meio da conscientização, “*minimizar o sofrimento de milhões de brasileiros*”.

A matéria tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD), tendo sido distribuída para a análise de mérito das Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Cultura (CCult).

A Comissão de Seguridade Social e Família aprovou por unanimidade a matéria.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

2 – VOTO DA RELATORA

A institucionalização de datas que remetam à conscientização acerca de problemas de interesse social, visando uma transformação cultural mais profunda, tem se mostrado um meio eficaz de informar e refletir. O Outubro Rosa, que anualmente promove junto às mulheres a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, bem como a Semana de Prevenção e Combate à AIDS, em torno do 1º de dezembro, dia mundial de luta contra a doença, são exemplos bem sucedidos de períodos em que tanto os órgãos públicos quanto os meios de comunicação e a sociedade em geral se mobilizam pela visibilização de causas.

A criação de políticas públicas que previnam e enfrentem as Doenças Tropicais Negligenciadas (DTN) deve ser um desafio de todos os poderes. A pobreza e as más condições sociais, o acesso precário à água limpa e ao saneamento, facilitam a propagação dessas doenças, propagando a miséria e

a desigualdade. Como destaca a Fiocruz, “a infecção por doenças tropicais prejudica o desenvolvimento intelectual das crianças, reduz a taxa de escolarização e muitas vezes desabilita os infectados para o trabalho, o que acarreta consequências econômicas. Mais do que um problema para a saúde, as doenças negligenciadas configuram um entrave ao desenvolvimento humano e econômico das nações”¹.

A este colegiado cabe manifestar-se acerca do mérito cultural das proposições apresentadas, cabendo posteriormente à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa.

A Comissão de Cultura, corretamente, trabalha com um conceito de cultura mais amplo, considerando-a em todas as suas dimensões – simbólica, econômica, cidadã, como algo intrínseco à vida de todos os brasileiros e presente na integridade da vida social. Assim, deliberar acerca de datas que contribuam para mudanças culturais no país está em consonância com os propósitos desta instância.

Diante o exposto, ressalto a relevância do projeto de lei da deputada Ana Perugini para a transformação da cultura de invisibilidade e desinformação que sempre permeou as doenças negligenciadas.

Pelas razões apresentadas, manifesto o voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.962, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO

Relatora

¹ Fiocruz. <http://www.fiocruz.br/ioc/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?inford=1585&sid=32>